



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 24/2026

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

- 1) Os Artigos 7º e 8º do PLO nº 24/2026, passam a ser respectivamente Artigos 8º e 9º sem alteração de suas redações.
- 2) A redação do Artigo 7º do PLO nº 24/2026 passa a constar como a seguinte:

Art. 7º *O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.*

Justificativa: A presente emenda tem por finalidade promover ajustes pontuais de técnica legislativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026, que institui diretrizes para a implantação do Sistema Municipal de Informação Turística Digital Acessível.

Inicialmente, propõe-se a inclusão da expressão “no âmbito do Município de Ibitinga” no caput do art. 1º, com o objetivo de explicitar o recorte territorial da norma, conferindo maior precisão ao texto legal.

Ademais, procede-se à adequação da estrutura normativa, observando-se as boas práticas de técnica legislativa consagradas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, especialmente no que se refere à organização e clareza do texto.

Por fim, insere-se dispositivo prevendo que o Poder Executivo poderá regulamentar a Lei, no que couber, sem fixação de prazo, medida que reconhece o poder regulamentar do Executivo e contribui para a efetiva implementação da norma, sem impor obrigações indevidas.

Dessa forma, a emenda apresentada visa aprimorar a redação e a aplicabilidade do Projeto de Lei, conferindo maior segurança jurídica e técnica à proposição.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

